



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos, com sede social no Edifício Pré-Escolar EB Biquinha, Avenida D. Maria II, 4450-186 Matosinhos, com o endereço de correio eletrónico ori@gd4caminhos.com, pessoa coletiva n.º 503 971 529, neste ato representada por Vasco Alexandre Martins das Neves Fernandes e Alberto Manuel Nogueira César, na qualidade de Presidente e Tesoureiro de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Segundo Outorgante** pretende organizar a edição 2023 do projeto "**Orientação na Baixa 2023**", projeto que consiste na realização de vários momentos de passeio individual ou familiar, com acompanhamento técnico da organização, em percursos eminentemente turísticos na cidade, utilizando para isso mapas de orientação desportiva de nível de dificuldade baixo, para o lazer de todos quantos, com ou sem experiência na modalidade, possam fruir da invicta, de modo diferente e bastante apelativo.



- D. O projeto tem ponto de concentração, partida e chegada no edifício do Batalha Centro de Cinema e será realizado sempre entre as 10h00 e as 12h30, nos dias:
- 04 de novembro;
 - 18 de novembro;
 - 25 de novembro;
 - 09 de dezembro;
 - 23 de dezembro.
- E. O **Segundo Outorgante** tem sido parceiro da cidade no desenvolvimento de vários projetos na modalidade, contando com uma larga experiência na organização de eventos neste género, que têm registado um crescente número de participantes e adeptos na Cidade do Porto.
- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descritos na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos**, do evento "*Orientação na Baixa 2023*", a realizar nos dias 04, 18 e 25 de novembro, 09 e 23 de dezembro de 2023, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.



Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

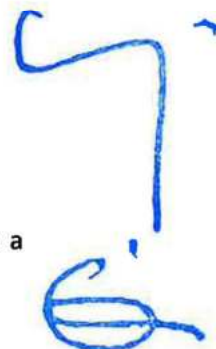
Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do “*Orientação na Baixa 2023*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.



- i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, após a realização do Evento, e até ao dia 29 de dezembro de 2023, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao **Segundo Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
 - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à realização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;



- h) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª
Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais necessárias à realização do evento;
- b) Cedência de plumas/bandeiras, mediante a disponibilidade dos serviços da **Ágora**;
- c) Divulgação do evento, consoante disponibilidade dos serviços **Ágora**, e sem custos para a mesma.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 3.200,00 (três mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do **Segundo Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.

5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.

4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

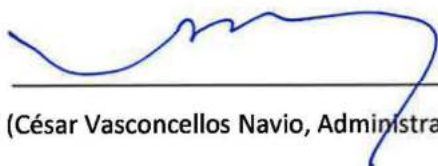
Cláusula 16.ª
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 19 de outubro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º **CAB/2023/2925** e compromisso n.º 4165/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 31 de outubro de 2023

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)



Pelo Segundo Outorgante,

Assinado por: **VASCO ALEXANDRE MARTINS
DAS NEVES FERNANDES**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.10.27 11:56:54 GMT Daylight time



CHAVE MÓVEL

rtins das Neves Fernandes, Presidente de Direção)

Assinado por: **Alberto Manuel Nogueira César**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.10.27 10:32:35+0100

(Alberto Manuel Nogueira César, Tesoureiro de Direção)



CHAVE MÓVEL



Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Orientação na Baixa 2023

b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação:** Grupo Desportivo dos 4 Caminhos (GD4Caminhos)
- 2. NIF/NIPC:** 503971529
- 3. Morada:**
Av. D. Maria II, edif. pré-escolar da EB da Biquinha, 4450-186 Matosinhos
- 4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:**
Vasco Alexandre Martins das Neves Fernandes

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A atividade denominada Orientação na Baixa tem integrado os programas de desporto, Baixa em forma ou Dias com energia.
Foi uma atividade pioneira em Portugal, tendo sido replicada por outras cidades.
Utiliza os remos (que marcam os monumentos da cidade desde a Porto 2001 capital Europeia da Cultura) como postos de controlo.
Em cada Remo é colocada uma miniatura de uma baliza e um alicate.
A cada elemento ou grupo é distribuído um cartão de controlo.
O fundamento da atividade é realizar um percurso de Orientação turístico.
Torna a cidade do Porto mais amiga dos seus visitantes pela diversidade de oferta que consegue disponibilizar.



Anexo II

Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A atividade Orientação na Baixa é uma forma de trazer pessoas a fazer uma experiência nova e enriquecedora ao mesmo tempo que faz desporto e conhece melhor a cidade.

O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos disponibiliza entre 8 a 10 monitores por sessão por forma a fazer acompanhamento e ensino sobre a modalidade.

A atividade irá decorrer durante **5 fins-de-semana** podendo ser realizada ao Sábado ou Domingo de manhã entre as 10h00 e as 12h30, terminando no fim de semana anterior ao Natal.

Em cada sessão o percurso é sempre diferente tendo como base nos anos anteriores a Praça D. João I, o Jardim da Cordoaria, o Mercado do Bolhão e percorrendo a zona do Porto património Mundial.

Um dos locais que poderá servir de base para 2023 seria o renovado **Batalha Centro de Cinema**.

Cada participante pode escolher o ritmo de execução, privilegiando a organização a caminhada.

Os percursos são adequados para a execução por pessoas com níveis físicos baixos e por crianças.

Não existe controlo de tempo nem classificações.

Inscrição gratuita.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- Excelente forma de promover a cidade.
- Atividade que promove uma vida saudável
- Promove muito bem a modalidade.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

- Arranjo gráfico dos mapas - 375,00 €
- Impressão de mapas - 1.000,00 €
- Material Orientação - 250,00 €
- Seguros RC e AP - 375,00 €
- Recursos humanos - 2.000,00 €

Necessidade de financiamento – 3.200,00 €

Anexo II

Modelo de Candidatura

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos (GD4C) é um dos maiores clubes de Orientação de Portugal.
- É membro da Federação Portuguesa de Orientação com o nº 52;
- Organizou já 16 eventos pontuáveis para a Liga Mundial da Federação Internacional de Orientação;
- Tem nos seus quadros treinadores, traçadores de percursos, supervisores, operadores do sistema eletrónico de controlo que dão autonomia na organização de eventos de nível Mundial;

Valor do apoio financeiro da Ágora pretendido: 3.200,00 €

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Nada a referir.

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a referir.

j. Calendário e prazo global de execução:

Sábado 04 de Novembro, das 10h00 às 12h30
Sábado 18 de Novembro, das 10h00 às 12h30
Sábado 25 de Novembro, das 10h00 às 12h30
Sábado 09 de Dezembro, das 10h00 às 12h30
Sábado 23 de Dezembro, das 10h00 às 12h30

Anexo II Modelo de Candidatura

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Nada a referir.

l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a referir.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Estatutos do GD4Caminhos
- b) Acta da tomada de posse dos órgãos sociais
- c) Relatório de Actividades e Contas
- d) Acta de aprovação de contas
- e) Plano de Actividades e Orçamento
- f) Certidão de não-dívida à Autoridade Tributária
- g) Declaração de não-dívida à Segurança Social
- h) Certidão permanente válida, com o código 0544-1041-5308
- i) Imagem aérea em formato JPEG
- j) Ficheiro da área em formato KMZ
- k) Foto do local



Assinado por: Vasco Alexandre
Martins das Neves Fernandes
Identificação: [REDACTED]
Data: 2023-0

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal: